



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA-GP - 10102012
Código de validação: EB3F0A0243

Cria a Comissão Permanente de Segurança Institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e regimentais, com referência ao normatizado pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Segurança Institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão será composta pelos seguintes membros:

- I – Um Desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
- II – Um Juiz auxiliar da Presidência;
- III – Um Juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- IV – Um Juiz indicado pela Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA;
- V – O Diretor de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça;
- VI – O Chefe do Gabinete Militar do Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Desembargador indicado no inciso I deste artigo e, na sua ausência, pelo Juiz auxiliar da Presidência.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Segurança:

- I – Conhecer e decidir pedidos de proteção especial formulados por magistrados que se encontrem em situação de ameaça ou risco, submetendo-os ao Presidente do Tribunal;
- II - Decidir sobre proteção, assistência e manutenção de escolta aos magistrados em situação de ameaça ou risco;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

III – Elaborar o plano de proteção e assistência aos magistrados em situação de ameaça ou risco;

IV - Adotar medidas para reforçar a segurança dos magistrados e servidores, bem como das instalações judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

V- Estabelecer políticas institucionais visando orientar, prevenir e garantir a segurança de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/09/2012 14:35 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)